LEI Nº 3112, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

Introduz alterações no artigo 1° e no Anexo III da Lei nº 3107, de 27 de outubro de 1999, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - O artigo 1° da Lei nº 3107, de 27 de outubro de 1999, passa a vigir com a seguinte redação:

"**ART. 1°** - Fica criado o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, constante dos seguintes anexos:

- Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão;

- Anexo II – Cargos de Provimento efetivo;

- Anexo III – Empregos;

- Anexo IV – Função Pública – Quadro Suplementar;

- Anexo V – Tabela de Vencimentos."

ART. 2° - O Anexo III da Lei nº 3107, de 27 de outubro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Quadro de Pessoal

Empregos

Anexo III

Denominação	*Nº de Cargos*	*Nível/ Vencimento*	*Habilitação*
Auxiliar de Serviço Creche	20	I	Ensino Fundamental Completo (1ª a 8ª Série)
Auxiliar Administrativo	30	VI	Ensino Médio Completo (2º grau)
Bibliotecário	08	X	Habilitação Biblioteconomia
Motorista	10	VIII	Ensino fundamental (1ª a 4ª Série)
Operário Serviços Gerais	30	I	Alfabetizado
Professor I	50	VII	Magistério 1º grau (1ª a 4ª Série)
Professor II (Língua Portuguesa, Educação Artística e Inglês)	15	VIII	Habilitação em Letras
Professor II (Matemática, Ciências e Desenho Geométrico)	15	VIII	Habilitação em Ciências
Professor II (Geografia e História)	03	VIII	Habilitação em Estudos Sociais
Professor II (Educação Física)	04	VIII	Habilitação em Educação Física
Servente	40	I	Alfabetizado
Supervisor Pedagógico	10	XII	Pedagogia (Licenciatura Curta)

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de dezembro de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete